



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o 713

=====

Dispõe sobre proibição de combustível poluente.

N^o :

Assunto :

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - A partir de 1^o de janeiro de 1995 ' fica proibida a utilização de retalhos de carpete e produtos similares como combustível para fornos de cerâmicas no Município de Igaratinga.

Parágrafo Único - A proibição estabelecida no artigo decorre da emissão de fuligem altamente poluente.

Art. 2^o - O descumprimento desta Lei importará na cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, determinada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de dezembro de 1994.


-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL